



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 14.548, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a 7ª Conferência Municipal da
Cidade de Osasco e dá outras providências.*

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional das Cidades e da Comissão Estadual da Conferência das Cidades do Estado de São Paulo, que alterou o calendário da 6ª Conferência Nacional da Cidade, afetando todas as etapas do processo, incluindo as conferências municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco a esse novo calendário, garantindo a compatibilidade com as demais fases preparatórias e possibilitando a ampla participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação da Secretaria de Habitação, a realizar-se nos dias 11 e 12 de abril de 2025, sexta e sábado, no CEFOR - Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, localizado na Av. Mal. Rondon, 263, Centro, Osasco - SP, 06093-010, em horário a ser definido pela comissão preparatória.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º A presidência da 7º Conferência Municipal da Cidade será exercida pelo Secretário de Habitação e na sua ausência, ou eventual impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional - CMPUH.

Art. 4º A organização e o desenvolvimento das atividades da 7º Conferência Municipal da Cidade ficará sob a incumbência da Comissão Preparatória definida no art. 6º do Decreto nº 14.166, de 19 de abril de 2024, instituída pela Portaria nº 03/2024, da Secretaria de Habitação, com eventuais alterações posteriores.

Art. 5º Compete à Comissão Preparatória definir o Regimento Interno, contendo todos os critérios de participação da 7º Conferência Municipal da Cidade e todo o procedimento de qualificação, escolha e eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 6º As despesas com a organização geral para a realização da 7º Conferência Municipal da Cidade serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, conforme disposto na Lei nº 4.011, de 16 de março de 2006.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de fevereiro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito

